



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.302/2023.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202304000401039 e a necessidade de regularizar o Centro Especializado de Atenção às Vítimas da Comarca de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade das providências para acompanhamento do Prêmio CNJ de Qualidade, monitorando o cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e das Metas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Resolução nº 386, do Conselho Nacional de Justiça, de 9 de abril de 2021, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais, para dispor sobre os Centros Especializados de Atenção à Vítima;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 2.225/2021, que institui, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Centros Especializados de Atendimento às Vítimas e incorpora a política de atenção às vítimas prevista na Resolução nº 253/2018 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências para garantir às vítimas de crimes e atos infracionais o tratamento com equidade, dignidade e respeito pelos órgãos judiciários e de seus serviços auxiliares;

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o Centro Especializado de Atenção e Apoio

às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais da Comarca de Goiânia, instalado pela Portaria nº 490/2022 da aludida Comarca, para:

I – atuar como local especializado de atendimento, acolhimento e orientação às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais;

II – analisar a necessidade de propor à Diretoria do Foro a criação de plantão especializado de servidores(as) para atendimento às vítimas, destinando parcela da jornada dos(as) servidores(as) integrantes das equipes multidisciplinares e os espaços físicos adequados para tal;

III – prestar esclarecimentos sobre a tramitação de inquéritos e processos judiciais que tenham por objeto a apuração de crime ou ato infracional, ou a reparação de dano decorrente de sua prática;

IV – propor à Diretoria do Foro a adoção de providências para destinar ambientes de espera separados para a vítima e seus familiares nos locais de realização de diligências processuais e audiências;

V – fornecer informações sobre os direitos das vítimas, nos limites do campo de conhecimento da equipe multidisciplinar;

VI – encaminhar formalmente as vítimas para a rede de serviços públicos disponíveis na comarca, em especial os de assistência jurídica, médica, psicológica, social e previdenciária;

VII – divulgar as informações sobre os programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e promover o respectivo encaminhamento formal, se for o caso;

VIII – encaminhar a vítima aos programas de justiça restaurativa eventualmente instituídos, em conformidade com a Resolução CNJ nº 225/2016;

IX – auxiliar e subsidiar a implantação da política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.

Parágrafo único. O Centro Especializado de Atendimento às vítimas deverá manter o registro dos atendimentos realizados, resguardando o sigilo necessário à preservação da intimidade e da segurança das pessoas atendidas, sendo necessário passar por avaliação qualitativa e anual pela Diretoria do Foro da comarca de Goiânia.

Art. 2º O Centro Especializado de Atendimento e Apoio às

vítimas ficará vinculado à Coordenadoria Judiciária da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM20

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 698710664047 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202304000401039 (Evento nº 15)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 05/07/2023 às 13:01

